



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 36 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 006/2023.

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MEDIANTE COMPRA E VENDA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante compra e venda ou desapropriação amigável 01 (um) Imóvel Inserido no perímetro urbano de propriedade de MARLI CONSANI PEREIRA, destinado à construção de um Parque para práticas recreativas e de lazer.

Art. 2º. O imóvel a ser adquirido corresponde a uma área de 13.443,60 m², frente para a PR 151, objeto da matrícula nº 11.528 do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, correspondente à seguinte descrição:

I . Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.372.207,18m e E 640.865,07m; Situado no limite da faixa de domínio da Rodovia; deste, segue confrontando com PRC-272, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°07'41" e 33,66 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.372.214,68m e E 640.897,89m; 77°17'16" e 34,70 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.372.222,32m e E 640.931,73m; Linhas secas; deste, segue confrontando com MARLI CONSANI PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°17'10" e 13,03 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.372.210,02m e E 640.927,43m; 98°12'54" e 41,03 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.372.204,16m e E 640.968,04m; 104°13'26" e 32,51 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.372.196,09m e E 640.999,84m; 110°22'25" e 15,51 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.372.190,69m e E 641.014,38m; 128°28'36" e 11,74 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.372.183,39m e E 641.023,56m; 138°36'41" e 16,28 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.372.171,18m e E 641.034,33m; 127°10'05" e 33,15 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.372.151,15m e E 641.060,75m; 122°42'20" e 23,41 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.372.138,50m e E 641.080,45m; 116°30'15" e 61,87 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.372.110,89m e E 641.135,82m; 202°29'31" e 54,97 m até o vértice 13, de coordenadas N



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

7.372.060,10m e E 641.114,79m; Córrego; deste, segue confrontando com EVANDRO GONÇALVES PORFIRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°29'49" e 43,70 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.372.082,28m e E 641.077,14m; 300°29'50" e 116,24 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.372.141,27m e E 640.976,98m; 300°29'50" e 129,88 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -2, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º. O Município pagará ao proprietário a importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, devidamente nomeados pela Portaria nº 050/2021, nas seguintes condições:

- I – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda ou de Desapropriação Amigável; e
- II – 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas (mensais) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel.

Art. 4º. Para cumprimento desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

04.001.15.451.1501.1.032

Natureza 4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante as Fazendas Públicas e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 6º. Fica a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR autorizada a realizar o desmembramento da área adquirida com a abertura de matrícula exclusiva e individualizada em nome do Município de Santana do Itararé, apontando seus novos limites, com frente para a Rodovia PR 151.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.


JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE